



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1644

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos	5
Atos Administrativos	5
Concessão de Aposentadoria	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1644

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 12.333/24 DE 14 DE JUNHO DE 2.024

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio, conforme requerimentos anteriormente deferidos, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, aos seguintes servidores:

I- Valéria Larissa Quintino, 15 (quinze) dias, a partir de 20/06/2024;

II- Paula Mori Cardoso Casseb, 15 (quinze) dias, a partir de 10/07/2024.

Parágrafo único. Os servidores farão jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seus cargos, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 14 de junho de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.334/24 DE 14 DE JUNHO DE 2.024

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimentos deferidos, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, aos seguintes servidores:

I- Simone Cristina Fernandes Veronezi, 15 (quinze) dias, a partir de 19/06/2024;

II- Conceição Aparecida Bulgarelli Barato, 15 (quinze) dias, a partir de 21/06/2024;

III- Valdemir de Jesus Moreira, 30 (trinta) dias, a partir de 24/06/2024;

IV- Maria Aparecida Mazini Mancilha, 15 (quinze) dias,

a partir de 01/07/2024;

V- Jhosua Yago Schreiner, 10 (dez) dias, a partir de 01/07/2024;

VI- Luiz Antonio Estevam da Silva, 20 (vinte) dias, a partir de 01/07/2024;

VII- Jefferson Arley Barboza, 30 (trinta) dias, a partir de 01/07/2024;

VIII- Luiz Carlos dos Reis, 30 (trinta) dias, a partir de 01/07/2024;

IX- Paulo Humberto de Souza Gonçalves, 30 (trinta) dias, a partir de 01/07/2024;

X- Marcio Ricardo Carósio, 15 (quinze) dias, a partir de 10/07/2024;

XI- Valéria Larissa Quintino, 10 (dez) dias, a partir de 10/07/2024;

XII- Edson Santana de Albuquerque, 10 (dez) dias, a partir de 10/07/2024;

XIII- Katia Cristina Fernandes de Albuquerque, 15 (quinze) dias, a partir de 10/07/2024;

XIV- Terezinha de Oliveira, 15 (quinze) dias, a partir de 10/07/2024;

XV- Ester Batista Macedo de Araújo, 15 (quinze) dias, a partir de 12/07/2024;

XVI- Micheli Hermenegildo, 15 (quinze) dias, a partir de 12/07/2024;

XVII- Bianca Lombardi Casseb, 15 (quinze) dias, a partir de 15/07/2024;

XVIII- Laércio Olímpio de Andrade, 10 (dez) dias, a partir de 15/07/2024;

XIX- Adenilso Luis da Silva, 10 (dez) dias, a partir de 15/07/2024;

XX- Tatiani Zanesco Bernardo, 15 (quinze) dias, a partir de 15/07/2024;

XXI- Michelle Fernanda Pedrassoli Bianchi, 15 (quinze) dias, a partir de 15/07/2024;

XXII- Jaqueline Maria Alberguini Lança, 15 (quinze) dias, a partir de 16/07/2024;

XXIII- Catia Alberguine Rosa, 30 (trinta) dias, a partir de 16/07/2024;

XXIV- Mariele Barboza Mialichi França, 30 (trinta) dias, a partir de 16/07/2024;

XXV- Cleonice Aparecida da Silva Santos, 15 (quinze) dias, a partir de 18/07/2024;

XXVI- Célia Aparecida Guirado Buriosi, 15 (quinze) dias, a partir de 29/07/2024.

Parágrafo único. Os servidores farão jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seus cargos, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 14 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1644

Página 3 de 5

junho de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.335/24 DE 14 DE JUNHO DE 2.024

“Dispõe sobre alteração do inciso XIX do art. 1º da Portaria nº 12.232/24, de 07/06/2024.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** baixar a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º. Fica alterado a partir da presente data, o inciso XIX do art. 1º da Portaria nº 12.232/24, de 07/06/2024, passando a constar o período de 10 (dez) dias de Férias a partir de 27/06/2024 para a Sra. Célia Aparecida Mancini Casseb.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 14 de junho de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.336/24 DE 14 DE JUNHO DE 2.024

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica aos servidores:

I- Lucia Aparecida Bovoni Barboza: 05 (cinco) dias, a partir de 10/06/2024;

II- Maria de Fátima Raymundo: 05 (cinco) dias, a partir de 10/06/2024;

III- Carla Brambatti Geromel: 03 (três) dias, a partir de 12/06/2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 14 de junho de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.337/24 DE 14 DE JUNHO DE 2.024

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e conforme perícia médica aos servidores:

I- Janaina Mara dos Santos: 06 (seis) dias, a partir de 07/06/2024;

II- Mileni Renata dos Santos Viana: 05 (cinco) dias, a partir de 10/06/2024;

III- Carla Brambatti Geromel: 03 (três) dias, a partir de 12/06/2024;

IV- Carlos Roberto de Souza Lima: 02 (dois) dias, a partir de 13/06/2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 14 de junho de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.338/24 DE 14 DE JUNHO DE 2.024

“Dispõe sobre gratificação de função.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica o Sr. José Roberto Barboza Neto, servidor público municipal, nomeado para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos pela Portaria nº 8.841/2019, de 01/02/2019, designado a partir do dia 14/06/2024, para executar concomitantemente com suas funções e ser o responsável por gerenciar a frota de ambulâncias e outros transportes de saúde da *Base Municipal de Regulação de Transporte Sanitário Eletivo de Pacientes - “Reginaldo Saltor”* em conjunto com o responsável pela Frota Municipal; Planejar e coordenar rotas e horários; Supervisionar condutores e outros funcionários lotados na Base; colaborar com todo o Departamento de Saúde municipal para coordenar o transporte de pacientes; Participar de reuniões e planejamentos com outras áreas do departamento de saúde para integrar os serviços de transporte às necessidades gerais da saúde pública; Lidar com reclamações e feedback do público, garantindo um



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1644

Página 4 de 5

serviço de transporte de saúde centrado no paciente; Informar e educar a comunidade sobre os serviços de transporte disponíveis e como acessá-los, sendo que o servidor ora designado receberá gratificação de função na ordem de 30% (trinta por cento) sobre sua referência básica mensalmente.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 12.323/24, de 03/06/24.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 14 de junho de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.339/24 DE 21 DE JUNHO DE 2.024

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio, conforme requerimentos anteriormente deferidos, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, aos seguintes servidores:

I- Luis Rogério Destri, 10 (dez) dias, a partir de 26/06/2024;

II- Danieli Fernanda Rodrigues da Silva, 30 (trinta) dias, a partir de 01/07/2024;

III- Silmara Aparecida Isepan, 20 (vinte) dias, a partir de 10/07/2024.

Parágrafo único. Os servidores farão jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seus cargos, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 21 de junho de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.340/24 DE 21 DE JUNHO DE 2.024

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica aos servidores:

I- Osmar Antonio Alves Moreira: 03 (três) dias, a partir de 18/06/2024;

II- Alessandra Maura Fernandes: 03 (três) dias, a partir de 18/06/2024;

III- Ivania Lanza Porcionato: 03 (três) dias, a partir de 19/06/2024;

IV- Laércio Olímpio de Andrade: 04 (quatro) dias, a partir de 20/06/2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 21 de junho de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.341/24 DE 21 DE JUNHO DE 2.024

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e conforme perícia médica aos servidores:

I- Tais da Costa Carmosino: 02 (dois) dias, a partir de 17/06/2024;

II- Schayira Jadaí Schreiner: 04 (quatro) dias, a partir de 18/06/2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 21 de junho de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.342/24 DE 21 DE JUNHO DE 2.024

“Designa e credencia nova equipe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1644

Página 5 de 5

do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no Município de Paraíso, para o desenvolvimento das ações de vigilância sanitária, de acordo com as Leis Municipais nº 541/99, de 04/11/99, 626/02 de 05/09/02 e 700/04, de 16/07/04."

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 541/99, de 04.11.99, e os §§ 2º e 3º do art. 3º, do Decreto Municipal nº 1.903/99, de 05/11/99, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para a execução das ações de vigilância sanitária, nas respectivas funções e cargos:

I- Anselmo Henrique de Andrade, Supervisor Sanitário, Coordenador da Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Paraíso-SP- Credencial nº 001/24;

II- Fabiane Palma Guirado, Enfermeira- Credencial nº 002/24;

III- Maria Aparecida de Lima, Chefe da Equipe da Vigilância Sanitária- Credencial nº 003/24;

IV- Miler Donizeti Casagrande, Visitador Domiciliar- Credencial nº 004/24;

V- Wagner Manholer, Supervisor Sanitário- Credencial nº 005/24;

VI- Lucas Kalio de Sá Pereira, Engenheiro Civil- Credencial nº 006/24.

Art. 2º. Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Art. 3º. A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

Art. 4º. O modelo, a emissão, a validade e a competência e definição do controle da distribuição e recolhimento da referida credencial de identificação fiscal, estão definidos na Portaria Municipal nº 896/99 de 05/11/99.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, em especial a Portaria nº 10.392/21, de 26/07/21.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Paço Municipal "Prefeito José Sgobi" em 21 de Junho de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria

PORTARIA N.º 006/2024

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **EDEVANIR ANTONIO PREVIDELLI**."

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE, Diretor Executivo do **PREV PARAÍSO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que ao servidor **EDEVANIR ANTONIO PREVIDELLI** requereu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Processo n.º 002/2024, tendo cumprido os requisitos para a concessão do benefício.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **EDEVANIR ANTONIO PREVIDELLI**, portador do RG n. 16.926.528-6, titular do CPF nº 056.863.158-76, nascido em 17/01/1964.

Art. 2º - O benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição se dá nos termos do artigo 40, §1º, III da Constituição Federal c.c. artigo 15 da lei municipal nº 1.069/2014.

Art. 3º - A renda mensal inicial do benefício corresponde à integralidade da média das 80% maiores contribuições realizadas pelo servidor, totalizando **R\$ R\$ 5.487,82 (Cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**.

Art. 4º - Os reajustes dos proventos da aposentadoria deverão ocorrer na mesma data e no mesmo índice dos reajustes concedidos pelo RGPS/INSS, uma vez que no presente caso não há paridade entre ativos/inativos.

Art. 5º - Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

I - PIS - Programa de Integração Social;

II - PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

III - FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paraíso/SP, 29 de maio de 2024.

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE
Diretor Executivo



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: e464-1ea9-7583-7eb1



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Paraíso (SP), Edição nº 1644, ano IX, veiculado em 26 de junho de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PARAISO (CNPJ 45127248000156) em 26/06/2024 às 10:54:38 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/e464-1ea9-7583-7eb1>